



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	16H:30M DO DIA 12/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 19/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b><u>09H:01M DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</u></b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
02.010	04.122.0007.2002	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.500.0000
02.020	04.122.0007.2003	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.500.0000
02.030	04.123.0007.2005	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500.0000
02.040	04.123.0007.2053	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.500.0000
02.050	12.122.0007.2057	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.500.1001
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.500.1001
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.542.0000
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.543.0000
02.050	12.365.0013.2055	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	1.500.1001
02.050	12.365.0013.2059	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	1.500.1001
02.050	12.366.0013.2019	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	1.500.1001
02.060	10.122.0007.2187	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	1.500.1002
02.070	08.122.0117.2162	33.90.30	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.662.0000
02.080	20.122.0007.2089	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL	1.500.0000
02.090	04.122.0007.2085	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.704.0000
02.100	13.392.0011.2191	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.0000
02.110	04.122.0003.2138	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.0000
02.120	24.122.0007.2093	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.500.0000
02.130	15.452.0007.2103	33.90.30	MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE	1.500.0000
02.140	04.124.0003.2136	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.0000
02.150	13.392.0011.2074	33.90.30	MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.0000
02.160	04.122.0003.2152	33.90.30	MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.704.0000
03.001	10.301.0106.2022	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002
03.001	10.301.0105.2140	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.1002
03.001	10.301.0106.2031	33.90.30	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.600.0000
03.001	10.301.0106.2164	33.90.30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.600.0000
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.500.1002
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.721.0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



03.001	10.303.0106.2112	33.90.32	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO	1.600.0000
03.001	10.303.0106.2168	33.90.32	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.500.1002
03.001	10.305.0106.2102	33.90.30	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.600.0000
04.001	08.244.0090.2010	33.90.30	MANUT. DO FMAS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.662.0000
04.001	08.243.0090.2173	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA	1.660.0000
04.001	08.244.0090.2175	33.90.30	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	1.662.0000
04.001	08.244.0090.2177	33.90.30	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.662.0000
04.001	14.422.0090.2179	33.90.30	MANUTENÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000
04.001	08.243.0090.2171	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	1.662.0000
04.001	08.244.0090.2147	33.90.30	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE	1.662.0000
05.001	08.243.0090.2170	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	1.662.0000

### 3 DO CREDENCIAMENTO.

**3.2** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.3** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.5** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção do item **31**, que não é exclusivo, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital solicitados posteriormente a fase de lances, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.2 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2.2 Marca de cada item ofertado;

6.2.3 Fabricante de cada item ofertado;



6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

**8.7.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** CONFORME ART. 63, INCISOS II E III, QUE TRATA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, SOMENTE EM MOMENTO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO.

**9.1.2.** O licitante mais bem classificado será convocado a enviar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.2** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**9.2.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**9.2.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais conforme art. 69 da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados e/ou autenticados na junta comercial do Estado sede da empresa, ou na forma de escrituração fiscal digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**9.10.3.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.4** Os documentos referidos no item 9.11.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Conforme § 6º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**9.10.3.5** Somente as empresas criadas no mesmo exercício financeiro desta licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação. Conforme § 1º do art. 65 da Lei 14.133/21.

**9.10.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

## **9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.12** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **sob pena de desclassificação, conforme § 1º do Art. 63 da Lei Federal 14.133/21.**

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.1.5** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **três dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Município Alto do Rodrigues/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**21.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**22.12** O município de **Alto do Rodrigues/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio Sede do Setor de Licitações e Compras, Rua São João, 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO.

**Alto do Rodrigues/RN, 11/04/2024.**

**Kauysa Valquiria Ferreira Isac**  
**Pregoeiro Municipal**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHÃO, PROTETORES E VÁLVULAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. **Art. 6, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).** Pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A proposta visa à contratação de empresa para fornecimento de pneus, baterias, câmaras, manchão, protetores e válvulas, destinadas a manutenção na frota Municipal, e sua contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, bem como o funcionamento adequado dos veículos e máquinas da frota municipal. Manter os veículos em boas condições reduz o risco de acidentes e falhas mecânicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à município.

Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente pode ajudar a evitar reparos mais custosos no futuro, reduzindo os gastos com consertos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos.

Logo, podemos concluir que a contratação supramencionada é fundamental para garantir a segurança, eficiência e disponibilidade dos veículos e máquinas utilizados nas atividades administrativas e operacionais do município.

**4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

4.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pneus, baterias, câmaras, manchão, protetores e válvulas.

ITEM/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
1	026.226.136 BATERIA 90 AMPERES	UND	2
2	026.232.007 BATERIA 100 AMP	UND	5
3	026.226.109 BATERIA 150 AMP	UND	10
4	026.232.003 BATERIA 6 AMP	UND	3
5	026.232.005 BATERIA 60 AMP	UND	20
6	026.232.006 BATERIA 75 AMP	UND	2
7	109.002.057 CÂMARA DE AR 1000/20	UND	120
8	109.002.064 CÂMARA DE AR 12.4 R24	UND	4
9	109.002.104 CÂMARA DE AR 12.5/80/18	UND	3
10	109.002.060 CÂMARA DE AR 1400 R24	UND	6
11	109.002.106 CÂMARA DE AR 18.4 R30	UND	6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



12	109.002.105	CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	4
13	109.002.059	CÂMARA DE AR 20.5 R25	UND	4
14	109.002.107	CÂMARA DE AR 750/16	UND	4
15	109.002.108	CÂMARA DE AR 900/20	UND	6
16	026.226.141	CAMARA DE AR MOTO 14	UND	5
17	026.226.142	CAMARA DE AR MOTO 17	UND	5
18	026.226.143	CAMARA DE AR MOTO 18	UND	5
19	109.002.077	MANCHÃO REC 112 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6
20	109.002.079	MANCHÃO REC 135 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6
21	109.002.078	MANCHÃO VD 01 CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	5
22	109.003.001	MANCHÃO VD 03 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6
23	109.003.002	MANCHÃO VF 02 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	5
24	109.002.081	MANCHÃO VF 05 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
25	109.002.082	MANCHÃO VF 06 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
26	109.002.080	MANCHÃO VF 07 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6
27	109.002.083	MANCHÃO VF 08 CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	12
28	109.002.084	MANCHÃO VF 10 CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	25
29	109.003.003	MANHCÃO VF 09 CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	12
30	109.002.103	PNEU 100/90/18	UND	3
31	109.002.093	PNEU 1000/20/DIRECIONAL	UND	40
32	109.002.089	PNEU 1000/20/TRADICIONAL	UND	8
33	109.002.096	PNEU 12.4/24 12 LONAS	UND	4
34	026.225.040	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UND	2
35	109.002.094	PNEU 1400/R24 12 LONAS	UND	6
36	109.002.040	PNEU 175/70 R13	UND	20
37	109.002.039	PNEU 175/70 R14	UND	80
38	109.002.097	PNEU 18.4/R30 12 LONAS	UND	6
39	109.002.029	PNEU 185/65 ARO 14	UND	40
40	109.002.049	PNEU 185/65 R15	UND	24
41	109.002.037	PNEU 185/70 R14	UND	20
42	109.002.038	PNEU 195/65 R15	UND	40
43	109.002.088	PNEU 195/75 R16	UND	12
44	109.002.102	PNEU 2.50/17	UND	1
45	109.002.099	PNEU 2.75/17	UND	1
46	109.002.085	PNEU 205/60/16	UND	4
47	109.002.035	PNEU 215/65 R16	UND	24
48	109.002.022	PNEU 215/75 R17,5	UND	18
49	109.003.008	PNEU 225/60/18	UND	8
50	109.002.042	PNEU 225/75 R16	UND	8
51	109.002.043	PNEU 235/70 R16	UND	4
52	109.002.045	PNEU 235/75 R17,5	UND	30
53	109.002.076	PNEU 245/70 R16	UND	8
54	109.002.046	PNEU 275/80 R22,5	UND	26
55	026.225.047	PNEU 60.100.17	UND	2
56	109.002.098	PNEU 750/16	UND	8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



57	109.002.100	PNEU 80/100/14	UND	2
58	109.002.091	PNEU 900/20/DIRECIONAL	UND	6
59	026.225.016	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18 PARA MOTO	UND	2
60	109.002.053	PNEU TRASEIRO 19.5 R24 - 12 LONAS	UND	2
61	026.226.139	PROTETOR ARO 16	UND	6
62	026.226.137	PROTETOR ARO 20	UND	150
63	109.003.006	VALVULA - V-3-20-4	UND	200
64	109.003.005	VALVULA DE PNEU - COM SENSOR	UND	100

4.2. Justificativa de Orçamento Sigiloso: O orçamento estimado será sigiloso, constando somente nos autos do processo, com a finalidade de obter maior competição e economicidade, como também buscando pela prevenção das irregularidades, formação de conluio por parte dos licitantes e eventuais superfaturamentos. Conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo de disputa ABERTO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e outras normativas aplicáveis à espécie.

## 7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

7.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizado na Rua José Ferreira Neves, nº 137, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

7.3. Os pneus deverão ser novos e de boa qualidade, embalados, contendo informações quanto as suas características, indicando sua data de fabricação que deve ser igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, NÃO podendo ser recauchutados, recapados ou remoldados.

7.4. Os pneus deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar a estabilidade e segurança,

7.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela administração municipal, nos horários das 08h às 13h, diariamente, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **20 (vinte) dias consecutivos** contados da data da realização do pedido, enviado via e-mail, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços

7.7. Durante o período da validade, o fornecedor obriga-se a substituir os produtos, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMARG, caso se constate os produtos estão impróprios para o uso, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMARG.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Prazo de vigência do contrato será de (12) doze meses, conforme quantidades estimadas para referido período

## **9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

9.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a PMARG através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega dos suprimentos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

9.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 7.1, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

9.3. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deverão ser classificadas e custeadas de acordo com a dotação orçamentária ordenada sob dispositivos legais vigentes. A classificação seguirá o abaixo disposto:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>SUB ELEMENTO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
02.010	04.122.0007.2002	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.500.0000
02.020	04.122.0007.2003	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.500.0000
02.030	04.123.0007.2005	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500.0000
02.040	04.123.0007.2053	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.500.0000
02.050	12.122.0007.2057	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.500.1001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.500.1001
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.542.0000
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.543.0000
02.050	12.365.0013.2055	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	1.500.1001
02.050	12.365.0013.2059	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	1.500.1001
02.050	12.366.0013.2019	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	1.500.1001
02.060	10.122.0007.2187	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	1.500.1002
02.070	08.122.0117.2162	33.90.30	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.662.0000
02.080	20.122.0007.2089	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL	1.500.0000
02.090	04.122.0007.2085	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.704.0000
02.100	13.392.0011.2191	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.000
02.110	04.122.0003.2138	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.000
02.120	24.122.0007.2093	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.500.000
02.130	15.452.0007.2103	33.90.30	MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE	1.500.000
02.140	04.124.0003.2136	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.000
02.150	13.392.0011.2074	33.90.30	MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.000
02.160	04.122.0003.2152	33.90.30	MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.704.000
03.001	10.301.0106.2022	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002
03.001	10.301.0105.2140	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.1002
03.001	10.301.0106.2031	33.90.30	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.600.0000
03.001	10.301.0106.2164	33.90.30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.600.0000
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.500.1002
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.721.0000
03.001	10.303.0106.2112	33.90.32	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO	1.600.0000
03.001	10.303.0106.2168	33.90.32	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.500.1002
03.001	10.305.0106.2102	33.90.30	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.600.0000
04.001	08.244.0090.2010	33.90.30	MANUT. DO FMAS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.662.0000
04.001	08.243.0090.2173	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA	1.660.0000
04.001	08.244.0090.2175	33.90.30	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	1.662.0000
04.001	08.244.0090.2177	33.90.30	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.662.0000
04.001	14.422.0090.2179	33.90.30	MANUTENÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000
04.001	08.243.0090.2171	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	1.662.0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



04.001	08.244.0090.2147	33.90.30	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE	1.662.0000
05.001	08.243.0090.2170	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	1.662.0000

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Fica designado o servidor José Domingos Gomes da Silva, CPF: 586.574.014-87, Mat. 5462, como **Gestor de Contrato** e como substituto em caso de ausências, impedimentos eventuais e regulamentares do titular, fica designada a servidora Rosilene Hilário de Melo dos Santos, CPF: 101.158.914-12, Mat. 4467.

11.2. Fica designada a servidora Valéria Danielly de Souza Cunha, CPF: 057.087.604-43, Mat. 31135493, como **Fiscal de Contrato** e como substituto em caso de ausências, impedimentos eventuais e regulamentares do titular, fica designada a servidora Camila Cristina do Nascimento Medeiros, CPF: 095.623.784-38, Mat. 31135161.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

12.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste instrumento.

12.1.2. Prestar o serviço rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 4 deste Termo.

12.1.3. Prestar o serviço dentro do prazo.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues na execução do contrato.

12.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

12.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

12.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

12.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

12.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

12.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:
- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;
  - 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
  - 13.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos medicamentos, na forma do contrato;
  - 13.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
  - 13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado da PMAR;
  - 13.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
  - 13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - 13.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

#### **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.
- 14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

14.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Alto do Rodrigues/RN, 19/02/2024.**

**NAVISON DE LEMOS BARACHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

***Nixon Da Silva Baracho***  
PREFEITO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
 CNPJ 08.184.111/0001-07



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXHXXMIN.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

XX

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

À  
**MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO) DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA:

- 1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO;**
- 2. INEXISTE DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;**
- 3. QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN;**
- 4. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- 5. NÃO RECEBEU DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**
- 6. APRESENTA PROPOSTA QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**
- 7. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



- 8. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- 9. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.**
- 10. COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS EM SUA PROPOSTA ECONÔMICA, PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME § 1º DO ART. 63 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.**
- 11. ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO), CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

LOCAL E DATA

XX  
REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: XXXXXXXXXXXX



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XX, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**1.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, doze meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**3.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
02.010	04.122.0007.2002	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.500.0000
02.020	04.122.0007.2003	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.500.0000
02.030	04.123.0007.2005	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500.0000
02.040	04.123.0007.2053	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.500.0000
02.050	12.122.0007.2057	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.500.1001
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.500.1001
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.542.0000
02.050	12.361.0085.2079	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	1.543.0000
02.050	12.365.0013.2055	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	1.500.1001
02.050	12.365.0013.2059	33.90.30	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	1.500.1001
02.050	12.366.0013.2019	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	1.500.1001
02.060	10.122.0007.2187	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	1.500.1002
02.070	08.122.0117.2162	33.90.30	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.662.0000
02.080	20.122.0007.2089	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL	1.500.0000
02.090	04.122.0007.2085	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.704.0000
02.100	13.392.0011.2191	33.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.000
02.110	04.122.0003.2138	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.000
02.120	24.122.0007.2093	33.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.500.000
02.130	15.452.0007.2103	33.90.30	MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE	1.500.000
02.140	04.124.0003.2136	33.90.30	MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO	1.500.000
02.150	13.392.0011.2074	33.90.30	MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA	1.500.000
02.160	04.122.0003.2152	33.90.30	MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.704.000
03.001	10.301.0106.2022	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002
03.001	10.301.0105.2140	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.1002
03.001	10.301.0106.2031	33.90.30	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.600.0000
03.001	10.301.0106.2164	33.90.30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.600.0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.500.1002
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.721.0000
03.001	10.303.0106.2112	33.90.32	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO	1.600.0000
03.001	10.303.0106.2168	33.90.32	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.500.1002
03.001	10.305.0106.2102	33.90.30	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.600.0000
04.001	08.244.0090.2010	33.90.30	MANUT. DO FMAS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.662.0000
04.001	08.243.0090.2173	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA	1.660.0000
04.001	08.244.0090.2175	33.90.30	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	1.662.0000
04.001	08.244.0090.2177	33.90.30	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.662.0000
04.001	14.422.0090.2179	33.90.30	MANUTENÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000
04.001	08.243.0090.2171	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	1.662.0000
04.001	08.244.0090.2147	33.90.30	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE	1.662.0000
05.001	08.243.0090.2170	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	1.662.0000

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

## **7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

8.1 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.01 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.03 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXX  
Responsável legal da CONTRATANTE

XXX  
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **24/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Kauysa Valquíria Ferreira Isac.** Pregoeiro Municipal.